

RESOLUÇÃO Nº 1163, DE 30/06/2025
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1226

INSTITUI O SISTEMA “ALERTA VIDA”, QUE DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE PESSOAS DESAPARECIDAS NOS CANAIS OFICIAIS DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, INSTITUI MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO DESAPARECIMENTO DE PESSOAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprovou e o seu Presidente promulgou a seguinte Resolução:

Art. 1º A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso divulgará, por meio de seus canais oficiais de comunicação - incluindo site institucional, redes sociais e demais meios disponíveis -, informações sobre pessoas desaparecidas, com prioridade para casos envolvendo crianças e adolescentes.

Art. 2º A divulgação será realizada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento de solicitação acompanhada de boletim de ocorrência e autorização da autoridade competente ou de familiar, e deverá conter os seguintes dados:

- I – nome completo da pessoa desaparecida;
- II – fotografia atualizada;
- III – idade, características físicas e sinais particulares;
- IV – data, local e circunstâncias do desaparecimento;
- V – informações de contato das autoridades encarregadas do caso.

Art. 3º A divulgação será mantida por tempo indeterminado, devendo permanecer ativa até:

- I – o reencontro da pessoa desaparecida, devidamente informado por familiares ou autoridade policial; ou
- II – a formalização de pedido de retirada feito por familiar, tutor legal ou autoridade policial competente.

Art. 4º Nos casos em que o desaparecimento tenha ocorrido há tempo suficiente para justificar possíveis alterações nas características físicas da pessoa, poderá ser incluída, junto à imagem original, imagem atualizada gerada por tecnologias de inteligência artificial, baseada em técnicas de progressão de idade ou simulações fisionômicas, desde que acompanhada de:

- I – autorização da família ou responsável legal;
- II – validação da autoridade policial responsável pela investigação ou busca.

Art. 5º Compete à Procuradoria Especial de Proteção da Criança e do Adolescente da Câmara Municipal coordenar, acompanhar e propor ações relacionadas à divulgação prevista nesta Resolução, bem como:

- I – Receber e validar os pedidos de divulgação, observadas as normas de proteção de dados e o melhor interesse da criança e do adolescente;
- II – Articular-se com os conselhos tutelares, delegacias, escolas, unidades de saúde, entidades da sociedade civil e demais órgãos do sistema de garantia de direitos;

III – Propor campanhas educativas e informativas voltadas à prevenção de desaparecimentos;

IV – Elaborar e distribuir cartilhas, folders e materiais gráficos com orientações à população;

V – Promover cursos, seminários e eventos com foco na prevenção e combate ao desaparecimento de pessoas, especialmente de crianças e adolescentes.

Art. 6º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal, a Semana de Conscientização e Prevenção ao Desaparecimento de Pessoas, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 30 de agosto, data alusiva ao Dia Internacional das Pessoas Desaparecidas.

Parágrafo único. Durante essa semana, a Câmara, mediante coordenação da Procuradoria Especial de Proteção da Criança e do Adolescente, realizará:

I – Sessões temáticas e audiências públicas;

II – Exposições e campanhas educativas;

III – Ações conjuntas com escolas, conselhos tutelares e organizações da sociedade civil.

Art. 7º A Procuradoria Especial poderá apresentar relatórios e recomendações periódicas para aperfeiçoamento das ações previstas nesta Resolução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 30 de junho de 2025.

AUTOR: VEREADOR RONEY WALDEMAR DE OLIVEIRA VILACA

VER. PRESIDENTE LISANDRO JOSÉ MONTEIRO / VICE.PRESIDENTE VER^a. MARIA APARECIDA CERIZE RAMOS / VER. SECRETÁRIO LUIZ BENEDITO DE PAULA

Confere com o original

PRESIDENTE